



ESTADO DE SERGIPE  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA

**LEI Nº 681/2019  
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019**

**"Institui o Dia Municipal da  
Fibromialgia, filas preferenciais e  
vagas de estacionamento no  
Município Itaporanga D'  
Ajuda/SE".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA d'AJUDA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itaporanga d'Ajuda aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Dia no âmbito do Município de Itaporanga D'Ajuda, o Dia Municipal da Fibromialgia a ser comemorado, no dia 12 de maio.

**Art. 2º** - A data ora instituída constará do Calendário Oficial de Eventos do Município de Itaporanga D'Ajuda/SE.

**Art.3º** - O poder Executivo envidará esforços por meio de suas Secretárias para a realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão na comemoração do dia instituído que contribuam para a conscientização e divulgação de informações acerca da doença.

**Art.4º** - Ficam as empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos obrigados a dispensar, durante todo horário de expediente, atendimento preferencial aos portadores de Fibromialgia.

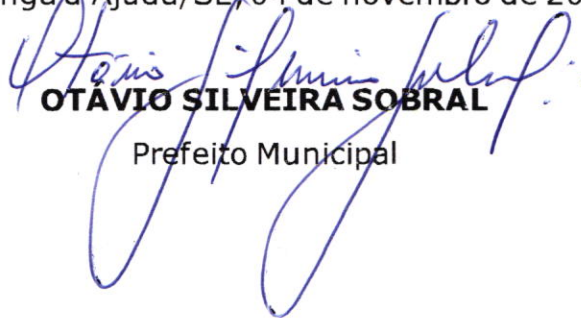
**Parágrafo Único:** Os correspondentes bancários deverão incluir os portadores de fibromialgia nas filas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA**

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaporanga d'Ajuda/SE, 04 de novembro de 2019.

  
**OTAVIO SILVEIRA SOBRAL**  
Prefeito Municipal